

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 853/93

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 828/93
DE 02/07/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei de Diretrizes
Orçamentárias para 1994 de nº 828/93 de 02/07/93, passa a ter a se-
guinte redação:

"OS VALORES ORÇAMENTÁRIOS SERÃO CALCULADOS
COM BASE NO MÊS DE AGOSTO DE 1993, PROJETANDO-SE A INFLAÇÃO PARA OS
QUATRO MESES RESTANTES DO ANO E PARA 12 MESES DO ANO SEGUINTE, OBSER-
VANDO-SE A TENDÊNCIA DE INFLAÇÃO MENSAL, EMBASADO NOS ÍNDICES ECONÔ-
MICOS VIGORANTES, REALIZANDO-SE UMA ANÁLISE MINUCIOSA DO MERCADO E
FATORES QUE O INFLUENCIAM".

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

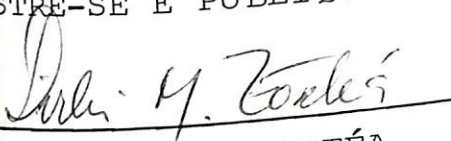
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSA

NO, RS, aos oito dias do mês de outubro de 1993.

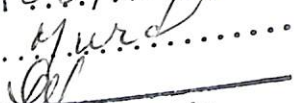
PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO


Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 08.10.1993

Através de 

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração